



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

O Poder Legislativo de Palmeiras enfrenta desafios recorrentes em projetos e na execução de obras e serviços de engenharia. Observa-se uma premente necessidade de aprimorar a qualidade técnica dos projetos, otimizar os cronogramas de execução, garantir a conformidade com as normativas vigentes e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. Verifica-se que o corpo técnico interno atual pode não dispor de toda a gama de especialidades de engenharia requeridas para a crescente complexidade das demandas.

Existe uma carência de conhecimento técnico aprofundado para a realização de análises criteriosas de projetos existentes, para o acompanhamento sistemático da execução de obras, para a elaboração de pareceres técnicos fundamentados, para a fiscalização eficaz de contratos e para a proposição ágil de soluções para problemas de engenharia que emergem no cotidiano. A mitigação de riscos de inconformidades, atrasos e custos excessivos é um objetivo constante, assim como a elevação contínua do padrão de qualidade das infraestruturas e serviços entregues à população.

Ademais, é imperativo incorporar inovações tecnológicas e as melhores práticas de gestão de projetos para modernizar as ações do órgão. Novas perspectivas e conhecimentos atualizados, provenientes de diversas experiências no campo da engenharia, são essenciais para o aperfeiçoamento dos processos internos relacionados a obras e serviços. Tal aperfeiçoamento impacta diretamente a eficiência do Poder Legislativo e o atendimento às demandas da sociedade por infraestrutura adequada e segura, fomentando também um ambiente dinâmico e de aprendizado técnico contínuo entre os servidores.

Por fim, o Poder Legislativo de Palmeiras possui o compromisso com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, com a transparência nos processos licitatórios e contratuais de obras, e com o fortalecimento de sua capacidade técnica institucional. Para atender a demandas técnicas complexas de forma eficiente, busca-se otimizar a alocação de recursos sem necessariamente incorrer na expansão desproporcional do quadro permanente. A superação dos problemas pontuais em projetos e obras deve gerar um impacto positivo duradouro na qualidade das entregas e na otimização dos investimentos públicos.

II - Previsão no Plano de Contratações Anual



A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, item 58 (ou outro item pertinente), alinhando-se às metas de aprimoramento da infraestrutura e eficiência na gestão de obras e projetos públicos. A previsão da contratação segue o planejamento estratégico do Poder Legislativo, priorizando a qualidade técnica das obras, a modernização da gestão pública e o fortalecimento da governança nos investimentos em infraestrutura.

III - Requisitos da Contratação

- Disponibilização de profissionais com formação em Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, entre outras, conforme a demanda específica a ser detalhada no Termo de Referência), devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Experiência mínima dos profissionais a serem alocados, especialmente do coordenador técnico, em gestão e fiscalização de obras públicas.
- Prazo da contratação: 04 (meses) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e amparo legal.
- Escopo dos serviços: criação de projeto, análise de projetos, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras, suporte em processos licitatórios de obras, desenvolvimento de soluções para problemas de execução, e relatórios periódicos de progresso e conformidade.

IV - Estimativas das Quantidades e Memórias de Cálculo

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
Assessoria Técnica Especializada em Engenharia	Mês	4

V - Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para suprir a necessidade de assessoria técnica em engenharia:

1. **Contratação direta de profissionais autônomos (Pessoa Física) por tempo determinado:**
 - Nesta modalidade, o Poder Legislativo realizaria processos seletivos simplificados para contratar engenheiros como prestadores de serviço autônomos por um período determinado.
 - Vantagens:
 - Potencialmente menor custo direto em comparação com a contratação de uma pessoa jurídica.
 - Maior controle direto sobre os profissionais selecionados.
 - Desvantagens:



- Aumento da carga administrativa para o setor de Recursos Humanos e Contratos para gerenciar múltiplos contratos individuais.
- Dificuldade em garantir a substituição rápida em caso de desligamento ou incapacidade do profissional.
- Risco de caracterização de vínculo empregatício, a depender da forma de prestação e subordinação.
- Ausência de uma estrutura empresarial de suporte (metodologias, outros especialistas para consulta, responsabilidade técnica institucional).

- **Conclusão:** Embora possa parecer economicamente vantajosa inicialmente, esta opção apresenta riscos jurídicos e desafios de gestão significativos, além de não garantir a amplitude de expertise e o suporte que uma empresa especializada pode oferecer.

2. **Ampliação do quadro efetivo com engenheiros:**

- Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de engenheiro.
- **Vantagens:**
 - Profissionais permanentemente disponíveis e integrados à estrutura do órgão.
 - Maior retenção do conhecimento técnico internamente a longo prazo.
- **Desvantagens:**
 - Processo demorado e burocrático para realização de concurso público.
 - Impacto financeiro significativo e permanente na folha de pagamento (salários, encargos, benefícios).
 - Rigidez na alocação de especialistas, pois as necessidades de especialização podem variar com o tempo e os projetos.
 - Pode não ser justificável para demandas pontuais ou de média duração como a assessoria de seis meses.
- **Conclusão:** Inviável para a necessidade imediata e de prazo determinado da assessoria, além de gerar custos fixos elevados e de longo prazo que podem não se justificar pela demanda flutuante.

3. **Contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia via licitação:**

- Realização de processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade de licitação para contratar uma empresa que forneça os profissionais e a estrutura de assessoria.
- **Vantagens:**
 - Acesso a um corpo técnico qualificado e multidisciplinar, com experiência comprovada.



- Responsabilidade técnica e jurídica da contratada pelos serviços prestados.
- Menor sobrecarga administrativa para o Poder Legislativo, que gerenciará um único contrato.
- Flexibilidade para demandar diferentes especialidades de engenharia conforme a necessidade, dentro do escopo contratado.
- Garantia de substituição de profissionais, se necessário, e continuidade dos serviços.
- A empresa assume os encargos trabalhistas e administrativos dos seus profissionais.
- Desvantagens:
 - Custo potencialmente maior em comparação com a contratação direta de autônomos, devido à estrutura da empresa e taxas de administração.
 - Tempo necessário para a realização do processo licitatório.
- Conclusão: A contratação de empresa especializada via licitação apresenta-se como a solução mais equilibrada e segura para o Poder Legislativo de Palmeiras. Garante o acesso a expertise diversificada, reduz a carga administrativa interna, assegura a conformidade legal e a qualidade técnica dos serviços, sendo a mais adequada para a assessoria de seis meses visando a solução de problemas de projetos e execução.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços de mercado para serviços de assessoria técnica em engenharia, considerando o porte do município, a complexidade dos serviços demandados, a qualificação e experiência dos profissionais a serem disponibilizados (horas/engenheiro sênior, pleno, júnior), e a duração do contrato (seis meses). Foram consultadas tabelas referenciais de honorários de entidades de classe (como CREA/CONFEA, IBEC, etc.) e propostas de empresas que atuam na área em contratos similares com outros órgãos públicos. Considerou-se também os custos indiretos, impostos e a taxa de administração da empresa. Essa metodologia possibilita uma projeção realista dos custos envolvidos, assegurando que a contratação seja economicamente viável e compatível com os padrões de mercado para serviços de alta especialização técnica.

VII - Descrição da Solução como um Todo

A contratação da assessoria em engenharia compreende:

- Disponibilização de equipe técnica qualificada (engenheiros) para atuar nas instalações do Poder Legislativo ou em campo, conforme a demanda.



- Análise e emissão de pareceres sobre projetos de engenharia (arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, etc.).
- Acompanhamento e fiscalização técnica da execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Poder Legislativo.
- Suporte na elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos para futuras licitações de obras e serviços de engenharia.
- Identificação e proposição de soluções para problemas técnicos em projetos e obras em andamento.
- Verificação da conformidade das obras e projetos com as normas técnicas brasileiras (ABNT), legislações ambientais, de acessibilidade e outras pertinentes.
- Elaboração de relatórios técnicos periódicos sobre o andamento dos trabalhos e as recomendações.
- Suporte técnico em reuniões com projetistas, executores e outros órgãos.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada em item único devido à natureza integrada e interdependente dos serviços de assessoria em engenharia. A solução dos problemas de projetos e execução requer uma visão global e coordenada, que dificilmente seria alcançada com a fragmentação dos serviços entre diferentes prestadores (ex: um para análise de projetos, outro para acompanhamento de obras).

O parcelamento poderia comprometer a sinergia entre as diferentes etapas da assessoria, dificultar a responsabilização e gerar inconsistências nas recomendações e ações. Ademais, a gestão de múltiplos contratos para serviços tão correlatos aumentaria a complexidade administrativa e poderia não atender ao princípio da economicidade. Portanto, a contratação unificada visa assegurar a coesão, a eficiência e a responsabilidade integral da assessoria.

IX - Resultados Pretendidos

1. **Qualidade Técnica Aprimorada:** Elevação do nível de qualidade dos projetos e obras do Poder Legislativo, com redução de falhas, retrabalhos e vícios construtivos.
2. **Otimização de Prazos e Custos:** Redução de atrasos em cronogramas e de aditivos contratuais por problemas de projeto ou execução, resultando em economia de recursos públicos.
3. **Conformidade Legal e Normativa:** Maior segurança jurídica e técnica para o Poder Legislativo, assegurando que projetos e obras atendam a todas as exigências legais, normativas (ABNT, etc.) e de órgãos de controle.
4. **Suporte Especializado à Decisão:** Fornecimento de subsídios técnicos qualificados para a tomada de decisão dos gestores em relação a investimentos em infraestrutura.



5. **Capacitação Indireta:** Transferência de conhecimento e boas práticas para os servidores do Poder Legislativo que atuam em conjunto com a assessoria.
6. **Melhoria na Fiscalização:** Aperfeiçoamento dos processos de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, garantindo a correta aplicação dos recursos e a qualidade das entregas.

X - Providências da Administração

- Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e gerenciar a execução dos serviços de assessoria, atestando as medições e o cumprimento das obrigações.
- Disponibilizar à contratada toda a documentação necessária (projetos, contratos, memoriais, etc.) e acesso às instalações e obras.
- Providenciar local adequado para o trabalho dos profissionais da assessoria, quando necessário.
- Facilitar a comunicação e interação entre a equipe da assessoria e os setores demandantes do Poder Legislativo.

XI - Contratações Correlatas

A presente contratação de assessoria em engenharia pode ser correlata e subsidiar futuras contratações de:

- Elaboração de projetos de engenharia (caso a assessoria identifique a necessidade de novos projetos ou grandes revisões).
- Execução de obras e serviços de engenharia que venham a ser recomendados ou especificados com o suporte da assessoria.
- Serviços especializados de adequações de projeto que venham a influenciar na utilização do prédio da Câmara;

XII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços de assessoria em engenharia e arquitetura em si, não gera impactos ambientais diretos significativos. No entanto, espera-se que a atuação da assessoria contribua positivamente para a sustentabilidade ambiental, ao:

- Incentivar e orientar a adoção de soluções de projeto e métodos construtivos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental nas obras do Poder Legislativo.
- Auxiliar na conformidade com a legislação ambiental aplicável a projetos e obras.
- Promover o uso racional de recursos naturais e a gestão de resíduos da construção civil nas obras acompanhadas. Será incentivado o uso de relatórios digitais e a comunicação eletrônica para reduzir o consumo de papel.

XIII - Posicionamento Conclusivo



A contratação de assessoria técnica especializada em engenharia, por um período de seis meses, é considerada adequada, oportuna e essencial para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Palmeiras na solução de problemas de projetos e execução de obras. A opção pela contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, justifica-se por critérios técnicos, de eficiência e de segurança jurídica, garantindo o acesso a profissionais qualificados e experientes para o aprimoramento da gestão de infraestrutura e a correta aplicação dos recursos públicos.

Câmara de Palmeiras de Goiás, 27 de Agosto de 2025.

IVANI LÚCIA DE ALMEIDA GONÇALVES
IVANI LÚCIA DE ALMEIDA GONÇALVES
CHEFIA DE GABINETE